CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, nesta cidade, por intermédio de PREGOEIRO e equipe de apoio designados pela Portaria nº 031, de 21 de junho de 2018; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, normatizações e regulamentações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, normatizações e regulamentações, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de abertura deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

- **DATA: 26/11/2019 (vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove).**
- **HORÁRIO: A partir das 13:30 horas.**
- **ENDEREÇO: Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Sala das Comissões Permanentes, Bairro Coimbras, Passos - MG.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS DE INFORMÁTICA;** conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

1.2 - A descrição dos itens relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO IV** deste Edital).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

51

a) ANEXO I - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

d) ANEXO IV - Termo de Referência;

e) ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial;

f) ANEXO VI - Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, *nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores*, APTAS ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ou com a Prefeitura Municipal de Passos, durante o prazo da sanção aplicada;

d) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

e) empresa que seja controlada direta e/ou indiretamente por servidor público ou ainda que atue como dirigente ou responsável técnico.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta do CONTRATO apresentado no **ANEXO VI** deste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o PREGOEIRO poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o PREGOEIRO, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a) entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente, bem como de **qualquer outro documento que indique o número de seu CPF,** caso a identidade não contenha tal número;

b) entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

- **b.1)** cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

- **b.2) procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

• **b.3) procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste Edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.6 - A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante na fase pertinente.

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste ato convocatório.

5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste Edital.

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento

favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL),** sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **"proposta"** e o **número deste Pregão**.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

b) apresentar preço GLOBAL, discriminando sua composição por meio da indicação do preço unitário de cada item;

c) conter oferta precisa sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

d) cotar os preços em moeda corrente;

e) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;

f) ser assinada por representante legal da licitante;

g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

g) Descrição completa dos ITENS, especificando a **MARCA**, sob pena de desclassificação.

6.2.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros

encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

6.2.5 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do PREGOEIRO, em resposta a diligência a ser feita por este**.

6.5 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Na data, no horário e no endereço discriminados no preâmbulo deste edital serão colhidas as assinaturas dos representantes que comparecerem à sessão pública e verificado pelo PREGOEIRO o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste ato convocatório.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os**

requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste Edital) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (**ANEXO II** deste Edital).

7.1.2 - A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste Edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste Edital.

7.1.2.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste Edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (**ANEXO II** deste Edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 – Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste Edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.2.1 - Após o horário DEFINIDO por este Edital de início da SESSÃO PÚBLICA o PREGOEIRO **NÃO ACEITARÁ** novas licitantes para credenciamento e posterior participação no PREGÃO.

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A **abertura das propostas comerciais** (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, **quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

7.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo deste Edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil

subseqüente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada da Sala das Comissões Permanentes, indicada no preâmbulo deste Edital.

8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

8.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste Edital, o PREGOEIRO classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6 - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes, A PARTIR DA AUTORA DA PROPOSTA DE MAIOR PREÇO.**

8.6.1 - A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.2 - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, **automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.**

8.6.3 - A critério do PREGOEIRO poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

8.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste Edital.

8.9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.10 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o Edital.

8.10.1 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.10 deste Edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO.

8.11 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 deste Edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

8.12 – A **critério** do PREGOEIRO, a licitante vencedora do certame deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.12.1 - O prazo previsto no subitem 8.12 deste Edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

8.12.2 - Para fins do disposto no subitem 8.12.1 deste Edital, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.12.3 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço final ofertado.

8.13 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste Edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo **"documentos de habilitação"** e o **número deste Pregão**:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "**a.2**" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste Edital deverá explicitar o **objeto social**, **QUE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO**, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTO RELATIVO À SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), ou última DECLARAÇAO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA;

a.1) Quando se tratar de empresa constituída a menos de 1 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão Negativa de Concordata/ Falência/ Recuperação Judicial, expedida pelo órgão expedidor/ distribuidor da sede da empresa proponente.

9.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b)- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido por órgão responsável no domicílio ou sede do licitante.

c)- comprovante de regularidade para com a **FAZENDA PÚBLICA FEDERAL**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

d)- comprovante de regularidade para com a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e)- comprovante de regularidade para com a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f)- comprovante de regularidade para com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**;

g)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**.

9.1.3.1 - Para o atendimento do disposto nas letras **"c"**, **"d"** e **"e"** do subitem 9.1.3 deste Edital, **não serão aceitas** pelo PREGOEIRO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.4 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

9.2 - CADASTRO NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS:

9.2.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO relacionada nos subitens **9.1.3** deste Edital poderá, no todo ou em parte, **por opção da licitante**, ser substituída por documento emitido pelo SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS, **desde que tal documento seja COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO E EM VIGOR na data de realização da sessão pública de abertura deste certame**.

9.2.1.1 - Havendo a opção prevista no subitem 9.2.1 deste Edital, o documento mencionado no mesmo subitem deverá conter o número e a validade do registro cadastral da licitante e ser, obrigatoriamente, por ela entregue **dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

9.2.2 - Caso seja entregue pela licitante dentro do envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) o documento citado no subitem 9.2.1 deste Edital, o **PREGOEIRO CONFIRMARÁ A REGULARIDADE** de sua situação, por meio de consulta à declaração demonstrativa da situação da licitante, constante do sistema indicado no referido subitem.

9.2.3 - A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens **9.1** deste Edital, inserindo dentro do envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) aqueles documentos que não constarem na declaração demonstrativa da situação da licitante no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS.

9.2.4 - Deverão ser entregues pela licitante, dentro do envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos nos subitens **9.1.3** deste Edital e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS já estiverem com os prazos de validade vencidos.

9.2.5 - A entrega do documento indicado no subitem 9.2.1 deste Edital, emitido pelo SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS, **NÃO DISPENSA A INCLUSÃO**, dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

9.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.3.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.5 deste Edital.**

9.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.

9.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.3.4 - Para fins do disposto no subitem 9.3.3 deste Edital, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS para revogação.

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a) originais;

b) cópias autenticadas em cartório;

c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

9.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que **serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da Ata da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

9.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste Edital e em seus anexos, **DEVERÁ GUARDAR COMPATIBILIDADE EM RELAÇÃO AO CNPJ APRESENTADO, não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

9.4.4 - Todos os documentos solicitados neste Edital e em seus anexos deverão estar **VÁLIDOS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTE CERTAME**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem **9.3.2** deste Edital.

9.4.5 - OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR DEVERÃO SER DATADOS DOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

9.4.5.1 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no **ITEM 4** deste Edital.

9.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital para a habilitação.

9.4.7 - NA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PODERÁ O PREGOEIRO SOLICITAR O ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ÓRGÃOS OU DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá **MANIFESTAR IMEDIATAMENTE E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das **RAZÕES** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO **terá efeito suspensivo**, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

10.2 - A **FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA** da licitante **importará** a **decadência do direito de RECURSO**.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As RAZÕES DOS RECURSOS E AS RESPECTIVAS CONTRARRAZÕES deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Passos, à Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas e/ou decisões serão disponibilizadas no *site* ***www.camarapassos.mg.gov.br*** (*link* "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados.

10.4.1 – As RAZÕES e RESPECTIVAS CONTRARRAZÕES deverão obedecer aos seguintes requisitos, SOB PENA DE NÃO SEREM CONHECIDOS:

10.4.1.1 - Serem dirigidas ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, aos cuidados do Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no SUBITEM 10.1.

10.4.1.2 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superiora, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.4.1.3 - RECURSOS CONTRA DECISÃO DE ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO CERTAME DEVEM SER DIRIGIDOS ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2 - INEXISTINDO manifestação recursal, o PREGOEIRO ADJUDICARÁ O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA e encaminhará o Processo Licitatório à Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS para os procedimentos de **HOMOLOGAÇÃO**.

11.3 - **EXISTINDO** manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, a Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS **ADJUDICARÁ** o objeto da licitação à licitante vencedora e **HOMOLOGARÁ** o Procedimento Licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob os números
02.100.000.01.031.3.3.90.30 - Material de Consumo;
02.100.000.01.031.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
02.100.000.01.031.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS convocará a licitante vencedora do certame para assinar o CONTRATO, o qual será lavrado de acordo com a minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital.

14.2 – O CONTRATO proveniente deste procedimento terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes; que desistir de lances ofertados; que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço total final; Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 que não cumprir as determinações Editalícias; convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o CONTRATO; deixar de entregar a documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o

retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do CONTRATO; agir de má fé e comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Passos bem como com a Administração Pública do Município de Passos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais pertinentes.**

15.2 - Homologada a licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS convocará a licitante vencedora para **assinatura do CONTRATO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do preço global final da proposta respectiva.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas no CONTRATO, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS aplicar à LICITANTE as sanções constantes do CONTRATO, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 – O CONTRATO definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a prestação dos serviços e a sua aceitação definitiva pela área competente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, observadas as demais disposições contidas no **do ANEXO IV** deste Edital.

16.2 - O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

16.3 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital e de seus anexos.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste Edital encontra-se disponível na *Internet*, no *site* ***www.camarapassos.mg.gov.br*** (*link* "licitações"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, podendo, ainda, ser obtida diretamente na referida Secretaria, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no site www.camarapassos.mg.gov.br, incluindo as comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao Edital.

17.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no *site* citado no subitem 17.1 deste Edital, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a) as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto ao Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil/ Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pelo telefone (35) 3521-9111, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

b) as **dúvidas relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* secretario.administrativo@camarapassos.mg.gov.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no *site* ***www.camarapassos.mg.gov.br*** (*link* "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados;

c) as **impugnações** ao Edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, à Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no *site* ***www.camarapassos.mg.gov.br*** (*link* "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os preços estimados/ pesquisados para contratação) permanecerá à disposição para consulta/cópia de qualquer interessado na Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, telefone (35) 3521-9111, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

69

18.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do CONTRATO pela vencedora do certame relativamente aos itens, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Passos - MG.

Passos, 07 de novembro de 2019.

RODRIGO MORAES SOARES MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Passos

MICHAEL SILVEIRA REIS
Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil

ANEXO I DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal,** a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 da Câmara Municipal de Passos, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Passos, _____ de _____de 2019.

_____
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP),** conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Passos, _____ de _____de 2019.

_____
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

ANEXO III DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (ª) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Passos, _____ de _____ de 2019.

_____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

ANEXO IV DO EDITAL
- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Passos, nas condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Passos necessita adquirir o objeto deste Processo Licitatório para que atenda de maneira adequada e satisfatória a demanda necessária para o desempenho de suas atividades.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os **equipamentos/ materiais de informática** a serem adquiridos com seus respectivos quantitativos, seguem relacionados a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	Alicate Inserção Rj 45
02	01	Unidade	Conector para rede Ethernet RJ 45
03	06	Unidade	CPU I5 processador I5-7400 Intel Core I-5 Quad Core 3 GHz (3.5 GHz turbo) 6 MB cachê LGA 1151 BX 80677I57400, turbo boost 2.0, speed shift, HDMI 2.0, HDCP 2.2, thunderbolt 3, socket LGA 1151, nucleos 4, threads 4, frequencia padrao 3.00 ghz, frequencia boost 3.50 ghz, cache 6MB, TDP 65W; **PLACA MAE**: socket LGA 1151, formato micro ATX, DDR 4, memoria até 32 GB 2133mhz, slot de memoria 2, audio realtek ALC887 codec, conectores 2x USB 3.0, SATA 6gb, PCI-E x 16, **HD**: 1 TB, interface SATA III 6.0 GB/s, capacidade 1000 GB, cache 64MB, RPM 7200; **MEMORIA RAM**: DDR 4, capacidade 8GB, frequencia 2400MHZ; **FONTE**: energia 500 watts, PFC ativo, 1x conector ATX, 1x conector EPS, 4x conector de periférico com quatro pinos, 1x conector PCI, 4x conector SATA; **GABINETE**: 02 Entradas USB 2.0 (conector único) e áudio, baias 1 x 5.25" (externa 2x3.5"), interna 3x2.5" (interna SSD), portas USB

			2xUSB 2.0 (conector único), bordas internas dobradas, fabricado em aço galvanizado, painel preto texturizado, parafuso de fixação manual.
04	**01**	Unidade	CPU I7 – processador I7, INTEL CORE I7, socket LGA 1151, nucleos 4, threads 8, frequencia de base 3.60 ghz, frequencia de turbo máximo 4.20 ghz, cache 8MB, processador gráfico INTEL HD 630, TDP 65W; **PLACA MAE**: socket LGA 1151, formato micro ATX, DDR 4, memoria até 32 GB 2133 mhz, slot de memoria 2, audio realtek ALC 887 codec, conectores 2x USB 3.0, 4x SATA 6gb, PCI-E x 16; **ARMAZENAMENTO**: HD 1 TB, interface SATA III 6.0 GB/s, capacidade 1000 GB, cache 64MB, RPM 7200; **MEMORIA RAM**: DDR 4, capacidade 8GB, frequencia 2400MHZ; **FONTE**: energia 400 watts, PFC ativo, 1x conector ATX, 1x conector EPS, 4x conector de periférico com quatro pinos, 1x conector PCI, 4x conector SATA; **GABINETE**: CROPPER, vidro temperado como material na janela lateral, baias 2x3.5" e 2x2.5", painel frontal 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, HD áudio, dimensões do chassis 188x430x375 mm, dimensões do case 196x453x423 mm, ventoinhas frontal (3x120 mm) superior (1x120 mm) e traseira (1x120 mm).
05	**03**	Unidade	fonte 500 watts reais 24 pinos
06	**03**	Unidade	HD interno 01 TB
07	**03**	Unidade	HD externo portátil de 1 TB USB 3.0
08	**01**	Unidade	Impressora Multifuncional Brother DCP-1602 BR imprime frente e verso, impressora laser, sistema de Impressão em preto e branco, voltagem 110v, digitaliza, realiza cópia, velocidade de impressão de até 21 ppm, scanner colorido de alta resolução, cor do produto preto monocromático, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, velocidade máxima em preto de até 21 ppm, resolução (máxima) em dpi de até 2400 x 600 dpi, tempo de impressão da primeira página em menos de 10 segundos, velocidade do processador 200 MHz, memória padrão de 16 MB, emulação: manuseio do papel, capacidade da bandeja de papel 150 folhas, capacidade de saída do papel 50 folhas, tamanhos dos papéis A4, A5, carta e ofício, tipos de papéis normal/ fino/ reciclado, gramatura do papel 65 a 105 g/m², velocidade da cópia em preto de até 21 com, tamanho da cópia (ampliação/ redução) 25% - 400%,

			agrupamento de cópias (2 em 1), resolução de cópia (máxima) de até 600 x 600 dpi, digitalização color e mono, resolução óptica do scanner de até 600 x 1200 dpi, resolução interpolada de até 19200 x 19200 dpi, digitaliza para arquivo, imagem e e-mail, tipo de scanner bandeja plana, sistemas operacionais compatíveis Windows/ Mac, consumo de energia (printing / standy-by / sleep modo) espera 8.1W e modo repouso 1.4W, certificação Energy Star, modo toner, save, conexões 01 x USB 2.0 de alta velocidade Itens inclusos: 01 suprimento preto (Inicial para 700 páginas) 01 unidade de cilindro, 01 CD de instalação, 01 guia da configuração rápida e cabos de conexão e energia.
09	**03**	Unidade	memória RAM 8 GB DDR3
10	**07**	Unidade	monitor LED 19,5" tela plana LED de 19,5 polegadas, ângulo de visão horizontal de 90º, ângulo de visão vertical de 50º, widescreen, resolução máxima de 1600x900 pixels, taxa de atualização na resolução máxima de 60 Hz, Dot Pitch 0,262 mm, número de cores 16 milhões, brilho 200cd/m², contraste 20.000.000:1, tempo de resposta conexões 5 ms, compatibilidade plug & play, tipo conexão RGB, consumo 18 W, consumo em stand-by 0,5 W, largura 464,6 mm, altura 346,3 mm, profundidade 156 mm, peso 2,1 kg, cabos de conexão e energia
11	**03**	Unidade	OFFICE 2016 (COM LICENCA) MICROSOFT OFFICE HOME BUSINESS 2016 (word 2016, excel2016, one note 2016, power point 2016, outlook 2016), português brasileiro. REQUISITOS: processador x86 ou 64 bits de 1 GHZ, sistema operacional Windows 7, memória 1GB de RAM, espaço 3 GB, resolução 1280 x 800
12	**07**	Unidade	roteador Wirelles 802.11ac de 5 antenas
13	**01**	Unidade	Software VEGAS PRO 16 MAGIX **REQUISITOS DO SISTEMA**: sistema operacional Microsoft® Windows 7 (64 bits), Windows 8 (64 bits) ou Windows 10 (64 bits), **PROCESSADOR:** Processador de 4 núcleos e 2,5 GHz (8 núcleos e 3 GHz recomendado para 4K), **MEMÓRIA RAM:** 8 GB RAM (recomendado 16 GB; e 32 GB para 4K), **ESPAÇO NO DISCO RÍGIDO:** 1,5 GB de espaço no disco rígido para a instalação do programa; Solid State Disk (SSD) ou High Speed Multi-Disk RAID para sistemas de mídia funcionando em 4K: Microsoft®, Windows 7 (64 bits),

			Windows 8 (64 bits) ou Windows 10 (64 bits), **PLACA DE VÍDEO:** NVIDIA® para renderização de hardware (NVEnc), GeForce Série 9XX ou superior com 4 GB; AMD/ATI®: Radeon com 4 GB e VCE 3,0 ou superior (Radeon Série Pro com 8 GB para projetos em HDR e 32 bits); Intel®: GPU HD Graphics Série 530 ou superior, **OUTROS:** Microsoft .NET Framework 4.0 SP1 (vem no programa em DVD), **CONEXÃO À INTERNET:** necessária para registro, validação e algumas funções específicas do programa. O programa requer um único registro.
14	03	Unidade	**Switch 05 portas** O switch de mesa de 5 Portas 10/100Mbps TL-Sf10C5D, todas as 5 portas suportem auto-MDI/MDIX, modo full-duplex, processamento de dados a uma taxa de até 200Mbps, **ESPECIFICAÇÕES:** Interface 5 Portas RJ45 10/100Mbps de Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX, fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, Fan Quantity Fanless, consumo de energia máx. 2.2W (220V/50Hz), certificação FCC, CE, RoHs, dimensões aproximada de 103.5 x 70 x 22 mm, **REQUISITOS DO SISTEMA:** Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou **Windows 7**, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.
15	01	Unidade	Testador de cabo RJ 45 (cable tester)
16	06	Unidade	Windows 10 (com licença) Windows 10 Home 32/64bits, contendo chave e o link para download do produto windows 10 Home, diretamente da Microsoft (incluso a licença perpétua), idioma português brasileiro(pt-br), **REQUISITOS**: processador 1ghz ou superior, **SISTEMA OPERACIONAL** Windows 7 pack 1, Windows 8.1, **MEMÓRIA** 2gb para 32 ou 64 bits/ Atualização 1gb para 32bits, ou 2gb para 64bits, **ESPAÇO** 16 GB, **RESOLUÇÃO** 800x600, **PLACA GRAFICA** directx 9.

4 – DAS ENTREGAS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – As entregas de todos os itens deverão ocorrer conforme quantidades estipuladas em ordem de compra, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Passos.

4.2 - O objeto deve ser entregue na sede da Câmara Municipal de Passos, sito à avenida Paulo Esper Pimenta, 151, CEP 37904-012 – Passos - MG, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, em dia de expediente normal.

4.3 - A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas em lei ou neste Edital, em decorrência de **TERMO DE CONFERENCIA/ FISCALIZAÇÃO**.

4.4 - A aceitação dos serviços não isenta a contratada da responsabilidade pelos defeitos apresentados posteriormente à aceitação.

4.5 - As empresas que não cumprirem o estipulado acima estarão sujeitas às sanções estabelecidas no Edital do Pregão, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1 - Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

5.2 - Comunicar à Câmara Municipal de Passos, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após a solicitação de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.4 - Quando o PREGOEIRO julgar necessário, será solicitada das licitantes vencedoras, amostra do objeto acabado (uma unidade), com vistas à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor numero de Fax/Fone/email (endereço eletrônico), (a amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado).

5.5 - Nos preços a serem ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais podendo ser repassado à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente previstos neste Termo.

5.6 - informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o fornecimento do objeto e no cumprimento das cláusulas constantes no CONTRATO e assistir à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a prestação dos serviços e a sua aceitação definitiva pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

7.1.1 - A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS pelo gerenciamento do CONTRATO, no caso, o servidor responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, ou o servidor por ele designado, de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

7.1.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

7.3 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a nota fiscal (corretamente preenchida).

7.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias citado no subitem 7.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

7.5 - O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em

decorrência da execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

7.6 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, ou o servidor por ele designado, o qual exercerá a função de **GESTOR.**

8.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável supracitado**, que também será o **fiscal**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.2 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO** somente se efetivará com a atestação pelo gestor/fiscal de que foram atendidas todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

8.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ou de seus agentes e prepostos.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - multa de até 3% (três por cento) por atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global do CONTRATO;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global do CONTRATO, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global do CONTRATO, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Passos;

VI - rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

9.1.1 - As sanções definidas nos **item 9.1** poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

9.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados do pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS. Se o valor do pagamento devido não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

9.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob os números **02.100.000.01.031.3.3.90.30** - Material de Consumo; **02.100.000.01.031.4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente; **02.100.000.01.031.3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para as mesmas, conforme estimativa emitida pela SECRETARIA DE APOIO ADEMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo e no Edital.

12 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente anexo foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil**, sendo que o "de acordo" do responsável pela referida área neste anexo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como sendo seus quaisquer acréscimos ou alterações feitos no Edital e neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

ANEXO V DO EDITAL
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS DE INFORMÁTICA).

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para os **ITENS** abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no **ANEXO IV** do Edital:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*Quant*	*PREÇO UNITÁRIO (R$)*	*Marca/ Propriedade Intelectual*	*PREÇO TOTAL (R$)*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
PREÇO GLOBAL (R$) →					

OBSERVAÇÃO: O objeto ofertado obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no **ANEXO IV** do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2019, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Passos, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DO EDITAL
- MINUTA DO CONTRATO-

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS E A EMPRESA _____.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos, Minas Gerais, na Avenida Paulo Esper Pimenta, 151, CEP 37904-012, neste ato representado pela sua Presidente, Sr. **RODRIGO MORAES SOARES MAIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 036.560.066-01 e RG MG-8.558.954 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 143 – Apto. 101, bairro Centro, em Passos/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2009 e suas alterações, normatizações e regulamentações, em face da classificação da proposta apresentada na modalidade **PREGÃO Nº 004/2019**, por deliberação do PREGOEIRO da Câmara Municipal de Passos, conforme Ata da sessão pública do dia ..... e homologada em ....., conforme documento de fls. .... no referido processo, e a empresa....., ora designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP ....., Município de ....., telefone: ....., neste ato representado pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente CONTRATO são aquelas previstas no **ANEXO ÚNICO** deste CONTRATO, bem como no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

2.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços ora contratados, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS pagará à CONTRATADA o preço global de R$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do quadro de preços do **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

4 – DA REVISÃO/ RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

5 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses compreendido no período da data de sua assinatura até ..... de ..... de.....

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Conforme especificado no **ANEXO ÚNICO** deste CONTRATO.

7 – DAS DOTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob os números
02.100.000.01.031.3.3.90.30 - Material de Consumo;
02.100.000.01.031.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
02.100.000.01.031.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – São aquelas constantes no **ANEXO ÚNICO** deste CONTRATO.

9 – DAS CAUSAS DE CANCELAMENTO/ EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS poderá, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis, promover o cancelamento do Contrato nos seguintes casos:

85

a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

c) injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS;

c) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – São aquelas constantes no **ANEXO ÚNICO** deste CONTRATO.

11 – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

12 – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 (e seus anexos), toda documentação de habilitação e proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Edital.

13 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passos - MG, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14 – DA ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Passos, ___ de _____ de 2019.

RODRIGO MORAES SOARES MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Passos

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
- QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS DE INFORMÁTICA, nas condições e especificações a seguir definidas.

2 - QUADRO DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R$)	Marca/ Propriedade Intelectual	PREÇO TOTAL (R$)
1	Alicate Inserção Rj 45	01			
2	Conector para rede Ethernet RJ 45	01			
3	CPU I5 processador I5-7400 Intel Core I-5 Quad Core 3 GHz (3.5 GHz turbo) 6 MB cachê LGA 1151 BX 80677I57400, turbo boost 2.0, speed shift, HDMI 2.0, HDCP 2.2, thunderbolt 3, socket LGA 1151, nucleos 4, threads 4, frequencia padrao 3.00 ghz, frequencia boost 3.50 ghz, cache 6MB, TDP 65W; **PLACA MAE**: socket LGA 1151, formato micro ATX, DDR 4, memoria até 32 GB 2133mhz, slot de memoria 2, audio realtek ALC887 codec, conectores 2x USB 3.0, SATA 6gb, PCI-E x 16, **HD**: 1 TB, interface SATA III 6.0 GB/s, capacidade 1000 GB, cache 64MB, RPM 7200; **MEMORIA RAM**: DDR 4, capacidade 8GB, frequencia 2400MHZ; **FONTE**: energia 500 watts, PFC ativo, 1x conector ATX, 1x conector EPS, 4x conector de periférico com quatro pinos, 1x conector PCI, 4x conector SATA; **GABINETE**: 02 Entradas USB 2.0 (conector único) e áudio, baias 1 x 5.25" (externa 2x3.5"), interna 3x2.5" (interna SSD), portas USB 2xUSB 2.0 (conector único), bordas internas dobradas, fabricado em aço galvanizado, painel preto texturizado, parafuso de fixação manual.	06			
4	CPU I7 – processador I7, INTEL CORE I7, socket LGA 1151, nucleos 4, threads 8, frequencia de base 3.60 ghz, frequencia de turbo máximo 4.20 ghz, cache 8MB, processador gráfico INTEL HD 630, TDP 65W; **PLACA MAE**: socket LGA 1151, formato micro ATX, DDR 4, memoria até 32 GB 2133 mhz, slot de memoria 2, audio realtek ALC 887 codec, conectores 2x USB 3.0, 4x SATA 6gb, PCI-E x 16; **ARMAZENAMENTO**: HD 1 TB, interface SATA III 6.0 GB/s, capacidade 1000 GB, cache 64MB, RPM 7200; **MEMORIA RAM**: DDR 4, capacidade 8GB, frequencia 2400MHZ; **FONTE**: energia 400 watts, PFC ativo, 1x conector ATX, 1x conector EPS, 4x conector de periférico com quatro pinos, 1x conector PCI, 4x conector SATA; **GABINETE**: CROPPER, vidro temperado como material na janela lateral, baias 2x3.5" e 2x2.5", painel frontal 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, HD áudio, dimensões do chassis 188x430x375 mm, dimensões do case 196x453x423 mm, ventoinhas frontal (3x120 mm) superior (1x120 mm) e traseira (1x120 mm).	01			
5	fonte 500 watts reais 24 pinos	03			
6	HD interno 01 TB	03			
7	HD externo portátil de 1 TB USB 3.0	03			

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R$)	Marca/ Propriedade Intelectual	PREÇO TOTAL (R$)
8	Impressora Multifuncional Brother DCP-1602 BR imprime frente e verso, impressora laser, sistema de Impressão em preto e branco, voltagem 110v, digitaliza, realiza cópia, velocidade de impressão de até 21 ppm, scanner colorido de alta resolução, cor do produto preto monocromático, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, velocidade máxima em preto de até 21 ppm, resolução (máxima) em dpi de até 2400 x 600 dpi, tempo de impressão da primeira página em menos de 10 segundos, velocidade do processador 200 MHz, memória padrão de 16 MB, emulação: manuseio do papel, capacidade da bandeja de papel 150 folhas, capacidade de saída do papel 50 folhas, tamanhos dos papéis A4, A5, carta e ofício, tipos de papéis normal/ fino/ reciclado, gramatura do papel 65 a 105 g/m², velocidade da cópia em preto de até 21 com, tamanho da cópia (ampliação/ redução) 25% - 400%, agrupamento de cópias (2 em 1), resolução de cópia (máxima) de até 600 x 600 dpi, digitalização color e mono, resolução óptica do scanner de até 600 x 1200 dpi, resolução interpolada de até 19200 x 19200 dpi, digitaliza para arquivo, imagem e e-mail, tipo de scanner bandeja plana, sistemas operacionais compatíveis Windows/ Mac, consumo de energia (printing / standy-by / sleep modo) espera 8.1W e modo repouso 1.4W, certificação Energy Star, modo toner, save, conexões 01 x USB 2.0 de alta velocidade Itens inclusos: 01 suprimento preto (Inicial para 700 páginas) 01 unidade de cilindro, 01 CD de instalação, 01 guia da configuração rápida e cabos de conexão e energia.	01			
9	memória RAM 8 GB DDR3	03			
10	monitor LED 19,5" tela plana LED de 19,5 polegadas, ângulo de visão horizontal de 90º, ângulo de visão vertical de 50º, widescreen, resolução máxima de 1600x900 pixels, taxa de atualização na resolução máxima de 60 Hz, Dot Pitch 0,262 mm, número de cores 16 milhões, brilho 200cd/m², contraste 20.000.000:1, tempo de resposta conexões 5 ms, compatibilidade plug & play, tipo conexão RGB, consumo 18 W, consumo em stand-by 0,5 W, largura 464,6 mm, altura 346,3 mm, profundidade 156 mm, peso 2,1 kg, cabos de conexão e energia	07			
11	OFFICE 2016 (COM LICENCA) MICROSOFT OFFICE HOME BUSINESS 2016 (word 2016, excel2016, one note 2016, power point 2016, outlook 2016), português brasileiro. REQUISITOS: processador x86 ou 64 bits de 1 GHZ, sistema operacional Windows 7, memória 1GB de RAM, espaço 3 GB, resolução 1280 x 800	03			
12	roteador Wirelles 802.11ac de 5 antenas	07			
13	Software VEGAS PRO 16 MAGIX **REQUISITOS DO SISTEMA**: sistema operacional Microsoft® Windows 7 (64 bits), Windows 8 (64 bits) ou Windows 10 (64 bits), **PROCESSADOR:** Processador de 4 núcleos e 2,5 GHz (8 núcleos e 3 GHz recomendado para 4K), **MEMÓRIA RAM:** 8 GB RAM (recomendado 16 GB; e 32 GB para 4K), **ESPAÇO NO DISCO RÍGIDO:** 1,5 GB de espaço no disco rígido para a instalação do programa; Solid State Disk (SSD) ou High Speed Multi-Disk RAID para sistemas de mídia funcionando em 4K: Microsoft®, Windows 7 (64 bits), Windows 8 (64 bits) ou Windows 10 (64 bits), **PLACA DE VÍDEO:** NVIDIA® para renderização de hardware (NVEnc), GeForce Série 9XX ou superior com 4 GB; AMD/ATI®: Radeon com 4 GB e VCE 3,0 ou superior (Radeon Série Pro com 8 GB para projetos em HDR e 32 bits); Intel®: GPU HD Graphics Série 530 ou superior,	01			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R$)	Marca/ Propriedade Intelectual	PREÇO TOTAL (R$)
	OUTROS: Microsoft .NET Framework 4.0 SP1 (vem no programa em DVD), **CONEXÃO À INTERNET:** necessária para registro, validação e algumas funções específicas do programa. O programa requer um único registro.				
14	**Switch 05 portas** O switch de mesa de 5 Portas 10/100Mbps TL-Sf1005D, todas as 5 portas suportem auto-MDI/MDIX, modo full-duplex, processamento de dados a uma taxa de até 200Mbps, **ESPECIFICAÇÕES:** Interface 5 Portas RJ45 10/100Mbps de Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX, fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, Fan Quantity Fanless, consumo de energia máx. 2.2W (220V/50Hz), certificação FCC, CE, RoHs, dimensões aproximada de 103.5 x 70 x 22 mm, **REQUISITOS DO SISTEMA:** Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou **Windows 7**, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.	**03**			
15	testador de cabo RJ 45 (cable tester)	**01**			
16	Windows 10 (com licença) Windows 10 Home 32/64bits, contendo chave e o link para download do produto windows 10 Home, diretamente da Microsoft (incluso a licença perpétua), idioma português brasileiro(pt-br), **REQUISITOS**: processador 1ghz ou superior, **SISTEMA OPERACIONAL** Windows 7 pack 1, Windows 8.1, **MEMÓRIA** 2gb para 32 ou 64 bits/ Atualização 1gb para 32bits, ou 2gb para 64bits, **ESPAÇO** 16 GB, **RESOLUÇÃO** 800x600, **PLACA GRAFICA** directx 9.	**06**			
PREÇO GLOBAL (R$) →					

3 – DAS ENTREGAS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – As entregas de todos os itens deverão ocorrer conforme quantidades estipuladas em ordem de compra, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Passos.

3.2 - O objeto deve ser entregue na sede da Câmara Municipal de Passos, sito à avenida Paulo Esper Pimenta, 151, CEP 37904-012 – Passos - MG, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, em dia de expediente normal.

3.3 - A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas em lei ou neste Edital, em decorrência de **TERMO DE CONFERENCIA/ FISCALIZAÇÃO**.

3.4 - A aceitação dos serviços não isenta a contratada da responsabilidade pelos defeitos apresentados posteriormente à aceitação.

3.5 - As empresas que não cumprirem o estipulado acima estarão sujeitas às sanções estabelecidas no Edital do Pregão, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

4.2 - Comunicar à Câmara Municipal de Passos, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após a solicitação de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.4 - Quando o PREGOEIRO julgar necessário, será solicitada das licitantes vencedoras, amostra do objeto acabado (uma unidade), com vistas à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor numero de Fax/Fone/email (endereço eletrônico), (a amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado).

4.5 - Nos preços a serem ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais podendo ser repassado à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente previstos neste Termo.

4.6 - informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o fornecimento do objeto e no cumprimento das cláusulas constantes no CONTRATO e assistir à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

5.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a prestação dos serviços e a sua aceitação definitiva pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a

91

contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

6.1.1 - A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS pelo gerenciamento do CONTRATO, no caso, o servidor responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, ou o servidor por ele designado, de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

6.1.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

6.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

6.3 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a nota fiscal (corretamente preenchida).

6.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias citado no subitem 6.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

6.5 - O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

6.6 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, ou o servidor por ele designado, o qual exercerá a função de **GESTOR.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável supracitado**, que também será o **fiscal**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO** somente se efetivará com a atestação pelo gestor/fiscal de que foram atendidas todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 3% (três por cento) por atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global do CONTRATO;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global do CONTRATO, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global do CONTRATO, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Passos;

VI - rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.1.1 - As sanções definidas nos **item 8.1** poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados do pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS. Se o valor do pagamento devido não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

8.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.